



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

ANO X - EDIÇÃO 705

Órgão Oficial do Município

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**Lei nº 3346, de 27 de outubro de 2020**

**Projeto de Lei nº 69 /2020**

**Autógrafo nº 3.655/2020**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de tarifas de água e esgoto, bem como cancelar a inscrição dos referidos débitos revistos na dívida ativa do Departamento de água e Esgoto.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o Departamento de água e Esgoto- DAE, proceda ao cancelamento dos débitos fiscais decorrentes do consumo de água e esgoto abaixo discriminados:

Processo	Instalação	Referência	Valor
01506/2020	5158	11/2014	R\$ 39,80
01321/2020	10308	02/2014	R\$ 800,00
00996/2020	10307	02/2014	R\$ 800,00

§ 1º O cancelamento acima previsto decorre de problemas detectados após o lançamento e inscrição destes débitos na dívida ativa.

§ 2º Os cancelamentos acima descritos foram devidamente instruídos em processos administrativos.

Art. 2º Após a devida revisão, através deste relatório circunstanciado pelo DAE, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos débitos revistos na Dívida Ativa do Departamento de água e Esgoto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 27 de outubro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Decretos

**Decreto n.3583 , de 27 de outubro de 2020**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de tarifas de água e esgoto, bem como cancelar a inscrição dos referidos débitos revistos na dívida ativa do Departamento de água e Esgoto.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o Departamento de água e Esgoto- DAE, proceda ao cancelamento dos débitos fiscais decorrentes do consumo de água e esgoto abaixo discriminados:

Processo	Instalação	Referência	Valor
01506/2020	5158	11/2014	R\$ 39,80
01321/2020	10308	02/2014	R\$ 800,00
00996/2020	10307	02/2014	R\$ 800,00

§ 1º O cancelamento acima previsto decorre de problemas detectados após o lançamento e inscrição destes débitos na dívida ativa.

§ 2º Os cancelamentos acima descritos foram devidamente instruídos em processos administrativos.

Art. 2º Após a devida revisão, através deste relatório circunstanciado pelo DAE, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos débitos revistos na Dívida Ativa do Departamento de água e Esgoto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 27 de outubro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Decreto n.3584 de 29 de outubro de 2020**

*Dispõe sobre o Estado de CALAMIDADE PÚBLICA com racionamento dos recursos hídricos em vista do período de estiagem que acomete o Estado de São Paulo, e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a nossa região está vivenciando mais uma crise hídrica,

CONSIDERANDO que o período de estiagem, conforme vem sendo indicado por especialistas, demandará muita atenção e exigirá maior cautela em todo o Estado de São Paulo no uso da água para evitar um cenário mais crítico,

CONSIDERANDO que a redução das chuvas, fato que contribui diretamente na redução da disponibilidade hídrica, bem como do volume dos reservatórios,

CONSIDERANDO que a diminuição do potencial de recursos hídricos superficiais das bacias dos rios Camanducaia, Capivari e Jundiaí, e dos Córregos que abastecem o Município, a qual ocasiona em uma disponibilidade hídrica limitada, sendo que as precipitações pluviométricas estão menores do que o esperado,

CONSIDERANDO que as represas e os mananciais localizados no Município já estão com níveis baixos, motivo pelo qual não é mais possível captar o mesmo volume de água exigido para abastecer toda a cidade,

CONSIDERANDO que a água deve ser utilizada racionalmente, apenas para necessidades básicas, evitando-se qualquer tipo de desperdício, como forma de não acarretar colapso no sistema,

CONSIDERANDO que a necessidade da adoção de medidas urgentes para aumentar a capacidade de captação de água do Município,

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público que, em situações de escassez, o uso prioritário é sobretudo o consumo humano,

CONSIDERANDO que os recursos hídricos são limitados e não são

passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso,

CONSIDERANDO que a existência de lagos e espelhos d'água em propriedades privadas localizadas no Município, cuja captação de água amenizará o deficit de água bruta para tratamento,

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de água e Esgoto – DAE operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e coleta de esgoto,

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 50, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 1228, §3º, do Código Civil Brasileiro, os quais fundamentam adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano comprovado,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais n. 12.340/10 e 12.608/12, ambas regulamentadas pelo Decreto Federal n. 7.257/10, que considera como sendo desastre o “resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais” e estabelece, por outro lado, que estado de calamidade pública é “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido”;

CONSIDERANDO que a edição dos Decretos Municipal n. 3574, de 1º de outubro de 2020, decreto nº 3582, de 22 de outubro de 2020, não foram suficientes para reduzir a crise hídrica no Município com o racionamento de 12 (doze) horas diárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE HÍDRICA no Município de Santo Antônio de Posse, motivado pelo grave caso de escassez hídrica, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, até que regularize o abastecimento em níveis de normalidade para as necessidades da população.

Art. 2º- A Diretoria de água e Esgoto adotará providências para regularizar e manter por meios alternativos, em caso de racionamento superior a 24 horas, o abastecimento e distribuição, seja por meio de reservatórios públicos já existentes, por meio de águas de poços artesianos do município, por meio de transporte com caminhões pipa e, ainda, transposições para as estações de tratamento de água mais próxima.

Art. 3º- Será assegurado prioritariamente o abastecimento de água potável em hospitais e unidades de saúde e nas escolas e creches, no caso de retorno às aulas antes do término do estado de emergência.

Art. 4º - Fica autorizada a requisição Administrativa de recursos hídricos, independentemente de anuência do particular, diante da prevalência do interesse público sobre o privado, e do poder da Administração Pública;

Art. 5º Durante o prazo previsto neste decreto o DAE manterá,

junto com demais unidades da administração municipal, campanhas informativas, orientadoras e educacionais sobre o uso racional e consciente da água potável, bem como procedimentos para sua contenção em circunstâncias não essenciais, por meio de divulgação nos meios de comunicação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 60 dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário

Art. 7º Permanecem em vigor, para seus regulares efeitos, todas as medidas preventivas e repressivas previstas no Decreto Municipal n. 3574, de 1º de outubro de 2020 e decreto nº 3582 de 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de outubro de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

### Portaria nº 9221 ,de 29 de outubro de 2020

*Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Renan Danilo Mota, RG.43.743.926-4, para o cargo de Dentista, e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em estágio probatório, Renan Danilo Mota, RG.43.743.926-4, para o cargo de Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 29 de outubro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe o art. 361 da lei 011A/2010.

Cadastro: 674100

Matrícula: 031.007.0658

Área: 1481,54 m²

Proprietário: ADIB NAMI CHAIB

Logradouro: Rua Narcisa de Abreu Soares, 193 – Jardim Maria Helena

Santo Antonio de Posse, 29 de outubro de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e

considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 674100

Matrícula: 031.007.0658

Área: 1481,54 m²

Proprietário: ADIB NAMI CHAIB

Logradouro: Rua Narcisa de Abreu Soares, 193 – Jardim Maria Helena

Santo Antonio de Posse, 29 de outubro de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.10 – Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.

§ 1º - A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.

§ 2º - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou

dejetos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 8400 / 8500

Matrícula: 01.028.0077 / 01.028.0087

Área: 1740,00 m² / 300,00 m²

Proprietário: ALCIDES SARTORI (ESPOLIO)

Logradouro: Rua Capitão Andrade, N°214 / N°228 – CENTRO

Santo Antonio de Posse, 29 de outubro de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 8400 / 8500

Matrícula: 01.028.0077 / 01.028.0087

Área: 1740,00 m<sup>2</sup> / 300,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: ALCIDES SARTORI (ESPOLIO)

Logradouro: Rua Capitão Andrade, N°214 / N°228 – CENTRO

Santo Antonio de Posse, 29 de outubro de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

## Licitações e Contratos

### Decisão do Prefeito

#### INTERESSADO: SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Decisão sobre pedido de Reajuste do Termo de Contrato nº. 27/2019, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza em geral em ambientes escolares e administrativos da secretaria municipal de educação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência em anexo.

#### DESPACHO SOBRE PEDIDO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial parecer jurídico, com fundamento no artigo 40, inciso XI c.c. art. 55, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 027/2019, DEFIRO o requerimento de Reajuste do Termo de Contrato nº. 027/2019, firmado com a pessoa jurídica de direito privado HIGILIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº

14.795.130/0001-72, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza em geral em ambientes escolares e administrativos da secretaria municipal de educação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência em anexo.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe quanto ao cálculo e reajustamento nos termos da CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual.

Santo Antônio de Posse, 14 de setembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

## Comunicados

### COMUNICADO

#### Processo Licitatório nº 3944/2020

#### Pregão Presencial nº 080/2020

LICITAÇÃO - Registro de preço para eventual e parcelada Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos os interessados, que, em atendimento a súmula nº. 51 do Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, fica acrescido o subitem 5.2.9 do Edital de Pregão Presencial nº. 080/2020, nos seguintes termos:

“5.2.9. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP).”

Demais exigências editalícias permanecem as mesmas.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 27 de outubro de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

## Extrato

### PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

#### EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 068/2020 – Processo Administrativo: 2987/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse

Objeto: aquisição e instalação de reservatórios metálicos conforme solicitação da secretaria de educação e retirada do reservatório existente

Contrato nº 041/2020 - Empresa: METALÚRGICA G5 LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.694.506/0001-55, o seguinte item:

Lote 01				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Reservatório metálico 5.000 litros	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

Lote 02				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
02	Reservatório metálico 10.000 litros	01	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

O valor total registrado deste contrato é de R\$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). O prazo de vigência para CADA LOTE do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes. Sendo que o prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses conforme cronograma físico, que faz parte integrante deste processo.

Santo Antônio de Posse, 27 de outubro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal.

## Aviso de Licitação

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3943/2020

### TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.

#### ERRATA

I- A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, para informar aos interessados no certame em epígrafe, que fica EXCLUÍDO da descrição o item "air bag do motorista", do Termo de Referência (Anexo II) do Pregão Presencial n.º. 081/2020, vez que em constatou-se que tal exigência não existe tal produto no mercado.

II – Consequentemente, considerando que tal correção acarretará em alteração de proposta comercial pelos licitantes interessados, isso porque a descrição do objeto foi alterado, nos termos do artigo 21, §4º da Lei n.º. 8.666/93, fica alterada a data de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação para a data de 13 de novembro de 2020 às 09:00 horas.

Alyne Lolli Troleze

Presidente COPEL

### PREGÃO PRESENCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2020

### PROCESSO N.º 4116/2020

### TIPO: Menor valor por Item

OBJETO: Aquisição de insumos para coleta de exames de sangue

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007, Lei 8666/90, Contrato Repasse

900274/2020/MDR/CAIXA

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 17 de novembro de 2020 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 30 de outubro de 2020.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL

### PROCESSO N.º 4073/2020

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020

### TIPO: Menor Valor por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos.-----

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 18 de novembro de 2020 às 08:30 na sede da Secretaria de Educação no endereço Praça Coronel David Batista, n.º 56, bairro: Centro em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 30 de outubro de 2020.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL

### PROCESSO N.º 4128/2020

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2020

### TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa para a prestação de serviços, especificamente, de IMPRESSÃO REPROGRÁFICAS monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos (máquinas multifuncionais) que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/90, Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 17 de Novembro de 2.020 às 13:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 30 de outubro de 2020.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

## Despacho de Julgamento

### INTERESSADO: SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Decisão sobre pedido de Reajuste do Termo de Contrato nº. 27/2019, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza em geral em ambientes escolares e administrativos da secretaria municipal de educação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência em anexo.

#### DESPACHO SOBRE PEDIDO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial parecer jurídico, com fundamento no artigo 40, inciso XI c.c. art. 55, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 027/2019, DEFIRO o requerimento de Reajuste do Termo de Contrato nº. 027/2019, firmado com a pessoa jurídica de direito privado HIGILIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.795.130/0001-72, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza em geral em ambientes escolares e administrativos da secretaria municipal de educação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência em anexo.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe quanto ao cálculo e reajustamento nos termos da CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual.

Santo Antônio de Posse, 14 de setembro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

## Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora CENTRAL DAS BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.304.734/0001-88 nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 072/2020, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para aquisição no modelo turn key de grupo motobomba para captação recreio campestre no Município De Santo Antônio De Posse, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de outubro de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 072/2020, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para aquisição no modelo turn key de grupo motobomba para captação recreio campestre no Município De Santo Antônio De Posse, já tendo ocorrido a adjudicação às licitantes CENTRAL DAS BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.304.734/0001-88, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de outubro de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

**IPREM - POSSE****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 018/2020**

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor BASÍLIO LUCON".*

RONALDO CARLOS DE SOUZA, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. BASÍLIO LUCON, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos da regra transitória prevista no artigo 6º da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como pelo art. 17 da Lei Municipal nº 2.358/2008.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 016/2020 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor BASÍLIO LUCON, portador do RG n.º 10.185.815-2 (SSP/SP) e do CPF n.º 017.462.898-64, nascido em 30/03/1959.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R\$ 3.424,62 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio De Posse, 27 de outubro de 2020.

RONALDO CARLOS DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MAUTENÇÃO DE SOFTWARE DEFOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM-POSSE

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE

Contratado: FIORILLI SOFTWARE LTDA

Duração do Contrato: 12 (doze) MESES - 29/10/2020 à 28/10/2021

Valor do Contrato: R\$10.189,08 (Dez mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos)

Despesa: 3.3.90.40.16 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comun. - PJ Assinatura do Contrato: 27 de outubro de 2020

Santo Antônio de Posse, 27 de outubro de 2019.

RONALDO CARLOS DE SOUZA

Diretor Presidente

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Decreto Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

Rua: Santo Antonio, 400 - Centro - Fone (19) 3896 1676 / Fax (19) 3896 3342 - Santo Antonio de Posse/SP  
CNPJ 59.025.510/0001-66 | secretaria@camarasaposse.sp.gov.br | www.camarasaposse.sp.gov.br

**Decreto Legislativo nº 06/2020**  
**Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2020**  
**Iniciativa: Mesa da Câmara**

*Aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas do exercício de 2018, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, conforme PROCESSO TC – 004481/989/18-4*

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido ao processo TC nº **004481/989/18-4**, que **APROVA** as Contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, **Exercício 2018**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mesa da Câmara, em 26 de outubro de 2020.*

  
Vereador **Ednei Rodrigues Silva**  
-Presidente da Câmara-

  
Vereador **Sebastião Henrique de Souza**  
-1º Secretário-

  
Vereador **Alfredo Aparecido de Souza**  
-2º Secretário-